



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

## DECRETO Nº 622, DE 28 DE MAIO DE 2014.

Fixa os percentuais de multa aplicável ao fornecedor que descumprir contrato de fornecimento de bens ou de prestação de serviços com o Município de Buritis-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 105, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 87 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

### DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto aplica-se a todas as licitações realizadas no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

**Art. 2º** Nos editais de licitação para fornecimento de bens ou para prestação de serviços, independente da modalidade, deverão constar a que penalidades o fornecedor estará sujeito, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou da Lei nº 10.520, de 2002, sendo que, quando a penalidade for de multa, os percentuais aplicáveis quando do descumprimento contratual será de:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão. bem como nos demais casos de

*João José Alves de Souza*  
PREFEITO DE BURITIS-MG  
MAT 03536-2

PUBLICADO NO MURAL  
EM 30 / 05 / 14

*[Signature]*  
MORENO FERNANDES DE SANTANA  
Assessor de Gabinete  
Mat. 03537-0